



Prefeitura de  
**NATUBA**

*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

LEI Nº 538 / 2013

Dispõe sobre atualização da remuneração dos servidores do Magistério Público Municipal de Natuba e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a atualização do salário dos professores e demais profissionais do Magistério Público Municipal, em percentual de 8%.(oito por cento) em relação aos valores até então praticados.

**Art. 2º.** As vantagens previstas neste Projeto de Lei são extensivas apenas aos servidores que se encontrem no efetivo exercício do magistério.

**Art. 3º.** Fica assegurado aos profissionais do Magistério especificados no art.2º, no final do exercício financeiro de 2013, desde que haja sobra no percentual dos 60% dos recursos da conta do FUNDEB, o pagamento em forma de rateio deste saldo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba-PB, em 20 de Maio de 2013.

  
JOSÉ LINS DA SILVA FILHO  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Natuba - PB**

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba\_pb@yahoo.com.br

[www.natuba.pb.gov.br](http://www.natuba.pb.gov.br)

Fone: (083) 3397-1042